TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização do aterro sanitário, incluindo o fornecimento e a instalação de geomembrana de PEAD, bem como na aquisição de tubos e respectivos acessórios destinados ao sistema de drenagem do aterro sanitário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, conforme Condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

1.2 **Natureza do Objeto**

Os bens objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 2. Preços médio e quantidade para cada item

	Item	Descrição	Quantidade	Preço médio	Preço médio total
LOTE 01	01	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade), para o aterro sanitário, com espessura de 2 mm (lisa), com instalação.	330M²	R$ 41,72	R$ 13.767,60
	02	Tubo De Concreto -Comprimento 1mt Diametro 40cm	60 uni	R$ 195,77	R$ 11.746,20

1.3 O valor médio total estimado para a eventual aquisição é de R$ 25.513,80 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**,**

1.4 A contratação será realizado através de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando como critério o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo também com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686
BADIC202662304
SIGA

1.5.1 Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES

2.1 Art. 37, XXI da Constituição Federal;
2.2 Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores;
2.3 Lei Complementar n.º 123/2006;
2.4 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
2.5 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
2.6 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
2.7 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
2.8 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
2.9 Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com fornecimento e instalação, destina-se à impermeabilização da célula do aterro sanitário, sendo indispensável para evitar a infiltração do chorume no solo e nas águas subterrâneas. A impermeabilização constitui uma das principais medidas de controle ambiental em aterros sanitários, reduzindo significativamente os riscos de contaminação ambiental e protegendo os recursos hídricos e a saúde pública.

Além disso, a utilização de geomembrana atende às exigências da legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de disposição final de resíduos sólidos, contribuindo para a operação segura e ambientalmente adequada do aterro sanitário. Dessa forma, a aquisição do material é necessária para garantir a conformidade legal, minimizar impactos ambientais e assegurar a continuidade dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), lisa, com espessura mínima de 2 mm**, destinada à impermeabilização da célula (vala) do aterro sanitário. A contratação

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686
BADIC202662304
SIGA

compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a estanqueidade da célula, a prevenção da infiltração de chorume no solo e nas águas subterrâneas e o atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 **Prazo de entrega:**

5.1.1 O prazo para finalizar os serviços será de no máximo de 20(vinte) dias úteis.

5.2 **Local de Entrega e Condições de entrega:**

5.2.1 Entrega e Instalação: A geomembrana deverá ser entregue e instalada **Aterro Sanitário Municipal – Rodovia MS 276 KM17 – Zona Rural – CEP 79760000 – Batayporã/MS**. O fornecedor terá o prazo de até 20(vinte) dias, contados a partir da solicitação de entrega, para realizar o Serviço, sem qualquer ônus para o município. Isso inclui custos de frete, seguro, carga e descarga e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega do objeto

5.2.2 Instalação: As emendas devem ser feitas com maquinários apropriados de forma que não haja defeitos nas emendas da geomembrana.

5.2.3 Custos de Instalação: Todas as despesas relacionadas à instalação, como pagamento de ajudante/diarista, hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas não especificadas, bem como custos com telefone e internet e materiais de escritório, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Além disso, a empresa contratada também será responsável pela execução técnica da instalação.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Se aplica o Art. 26 do código de defesa do consumidor.

II - noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, do objeto da contratação, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha integral responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia, incluindo o fornecimento e a instalação da geomembrana de PEAD e dos tubos de concreto.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a uniformidade, o controle e a qualidade da execução dos serviços, bem como a adequada coordenação das etapas de impermeabilização e drenagem da célula do aterro sanitário, evitando a fragmentação da responsabilidade pela execução e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos materiais empregados, pela qualidade dos serviços e pelos resultados obtidos.

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Será responsável pela fiscalização conforme a portaria 15-2026 os servidores municipais; Claudir Da Rocha Morais; e substituto Regiane Mayra dos Santos

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.5 A detentora do contrato será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.6 A detentora do contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato , e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.7 Somente a empresa detentora do contrato será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

8.8 A inadimplência da empresa detentora do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e A empresa detentora do contrato devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 DA SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios da sustentabilidade, priorizando a utilização de geomembrana de PEAD com especificações técnicas adequadas e durabilidade compatível com a finalidade do aterro sanitário. A solução contribuirá para a prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas, reduzindo os impactos ambientais decorrentes da infiltração de chorume, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

10 CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios

11.2 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

11.3 A nota fiscal será emitida de acordo com a solicitação de fornecimento emitida pelo setor de compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que A empresa detentora do contrato providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a eventual empresa detentora do contrato , em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

12.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e/ou documento com foto;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**;**

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

12.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

12.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. certidão negativa de débitos municipais;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

12.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5 QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação ITEM 02, consistentes no fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, ou serviços de natureza e complexidade equivalentes.

12.5.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação ITEM 02, válida na data da apresentação da proposta.

12.5.3 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou vínculo contratual, na data prevista para a assinatura do contrato, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou outro profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

12.5.4 O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente válido.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS

13.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

13.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa detentora do contrato;

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

13.1.2 Fornecer e colocar à disposição da empresa detentora do contrato todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
13.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato ;
13.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, A empresa detentora do contrato sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
13.1.5 Notificar a empresa detentora do contrato , por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
13.1.6 Fiscalizar a execução do contrato através do setor competente do município de Batayporã/MS;
13.1.7 Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela empresa detentora do contrato , podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

14.1 Constituem obrigações da DETENTORA DO CONTRATO , além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
14.1.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato ;
14.1.2 Qualquer ato que implique a substituição do contrato por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata do contrato ; e
d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

14.1.3 Entregar os itens ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;
14.1.4 Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato , que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
14.1.5 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686
BADIC202662304
SIGA

14.1.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.1.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato , bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

14.1.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ;

14.1.10 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato ;

14.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato ;

14.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.14 Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ATA, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata de contrato ;
14.1.15 Manter durante toda a vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
14.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de contrato ;

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA

14.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal da Ata, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ATA;
14.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16- CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Elaborado por:

Karine Leal Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativo – Sademat

Aprovado por:

Renan Bom Ribeiro - Secretário De Agricultura, D. Econômico, Meio Ambiente E Turismo.

Assinado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT e RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Autenticado com senha por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Data: 05/11/2026 12:02:39 - Documento Nº: 252562-2686 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252562-2686

BADIC202662304

SIGA